

LEI MUNICIPAL Nº 1.010/1991

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO PESSOAL DA LIMPEZA PÚBLICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica autorizado o poder Executivo municipal a conceder uma gratificação de até 50% sobre os salários do pessoal que presta serviços na limpeza pública.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e um.

SEBATIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DE GOVERNO MUNICIPAL

JOSE CALDAS DA CUNHA

SEC.DE ADMINISTRAÇÃO